

Lei nº 1.027, de 20 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CA Certifico que foi publicado no de avisos da P. M. C. Em, 2010310014 EMENTA: Dispõe sobre a alteração na alíquota de contribuição dos segurados ao FUNPRECON, e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1°. Os incisos I e II, do artigo 44, da lei municipal n. 919/2011, passa a ter a seguinte redação:
- "I De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º, do art. 149, da CF/88, igual a 12,5%(doze vírgula cinco) por cento, calculada sobre a remuneração de contribuição.
- II De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas, definida na avaliação atuarial, igual a 12,5%(doze vírgula cinco) por cento, calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem ao teto do limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da constituição Federal. "
- Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01.02.2017.

Art. 3°. Revogam-se às disposições em contrário.

Condado, 20 de março de 2017.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA Prefeito



LEI 1.027 DE 20 DE MARÇO DE 2017